

DESPACHO

Registo	Data do Despacho	Processo	Serviço emissor
Despacho n.º 32712 / 2023	05/09/2023	2021/100.10.600/6	Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

ASSUNTO: Subdelegação de Competências do Vereador Fernando Ramos na Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, conseqüentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nestes termos, tendo em consideração a delegação e subdelegação de competências que me foram efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, através do despacho datado de 14/10/2021, subdelego, na Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local, **Dr. José Manuel Paulino Barambão**, as seguintes competências, ao abrigo do disposto no art.º 36.º, nº 2 e art.º 38.º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, e sem prejuízo das competências próprias previstas no art.º 15.º da Lei nº 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

- 1.1. Das previstas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - 1.1.1. Executar as deliberações da câmara municipal;
 - 1.1.2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;
 - 1.1.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.1.4. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.1.5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - 1.1.6. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante;

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

- 2.1. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - 2.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 2.1.2. Justificar faltas;

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

- 2.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 2.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 2.1.5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;
 - 2.2. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.
- 3.** Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
 - 4.** No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
 - 5.** O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
 - 6.** As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.
 - 7.** A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
 - 8.** O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de setembro de 2023.

O Vice-presidente da Câmara

(No uso de competências delegadas por despacho datado de 20 de outubro de 2021)